

# **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

# PROJETO DE RESOLUÇÃO № /2023

Autor: Wellington Felipe dos Santos Rezende

Altera a Resolução nº 09/2022 que disciplina a criação de Frente Parlamentar no Legislativo Caçapavense.

**Art. 1º** Ficam alterados os artigos 1º, 4º e 8º, da Resolução nº 09/2022, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º (...) §1º (...)

§2º (...)

§3º Poderão tramitar até o limite de 06 (seis) Frentes Parlamentares por Legislatura (NR)."

"Art. 4º (...)

§1º O lançamento, a eleição do Vice-Presidente e a discussão e aprovação do Regimento Interno que regulará os trabalhos da Frente deverão ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir do Ato de nomeação dos seus membros. (NR)

§2º A eleição do Vice-Presidente da Frente será realizada entre seus componentes para cuja função apenas parlamentares signatários da Frente poderão ser eleitos. (NR)

§3º Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nas suas ausências, licenças e impedimentos, ficando aquele investido na plenitude das funções do cargo deste. (NR)"

"Art. 8º Além dos parlamentares que subscreveram o Termo de Adesão, considerados membros efetivos, poderão integrar a Frente Parlamentar, mediante a assinatura do Termo de Adesão a qualquer tempo:

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**



CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

- I outros parlamentares interessados que venham a subscrever o Termo de Adesão após o prazo previsto no §º2º, do art.2º, na condição de membros colaboradores; (NR)
- II representantes de entidades, públicas ou privadas, envolvidos com os objetivos da Frente, na condição de membros colaboradores; (NR)
- III representantes de categorias profissionais, na condição de membros colaboradores; (NR)
- IV representantes de Conselhos Municipais envolvidos com os objetivos da Frente, na condição de membros colaboradores; (NR)
- V parlamentares nos âmbitos municipal, estadual e federal, na condição de membros apoiadores; (NR)
  - VI representantes da sociedade civil, na condição de membros apoiadores. (NR)
  - §1º Os membros colaboradores poderão auxiliar os trabalhos dos vereadores.

(NR)

- §2º Os membros apoiadores poderão colaborar com os objetivos, aprimoramento e fortalecimento da Frente. (NR)
- §3º O membro efetivo que não comparecer injustificadamente a três reuniões será excluído automaticamente da Frente Parlamentar, hipótese em que caberá ao Presidente da Frente comunicar ao Presidente da Câmara, o qual determinará ao setor competente a publicação da exclusão do parlamentar faltante. (NR)
- §4º No Termo de Adesão dos membros colaboradores e apoiadores mencionados neste artigo, deverá constar o nome completo e o objeto da Frente, devidamente discriminado, bem como a qualificação completa do aderente e meios de comunicação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados)."(NR)
- **Art.2º** As disposições desta Resolução aplicam-se também aos projetos normativos relativos à Frente Parlamentar em trâmite nesta Casa Legislativa.
- Art.3º A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Vereador Fernando Navajas", 10 de julho de 2023.

Wellington Felipe dos Santos Rezende Vereador – Cidadania

Praça da Bandeira, nº 151 − Centro − Caçapava - SP CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**



CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

### **JUSTIFICATIVA**

Apresenta-se o presente Projeto de Resolução com a finalidade de aprimorar a normativa interna que trata sobre as Frentes Parlamentares.

Após a aprovação da Resolução nº 09/2022, foram aprovadas até o momento seis Frentes Parlamentares nesta Casa Legislativa e, com a dinâmica dos trabalhos, verificou-se a necessidade de: a) limitar a quantidade de Frentes em andamento na Câmara; b) majorar o prazo para adesão dos membros colaboradores; c) permitir que outros segmentos integrem a Frente, d) prever a exclusão para parlamentar faltante, e) além de normatizar outros aspectos, razões pelas quais se justifica a apresentação do presente projeto.

Assim, conto com o apoio dos nobres pares para aprovarmos este projeto.

Wellington Felipe dos Santos Rezende Vereador – Cidadania

